



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 05/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de scanner portátil duplex (novo), tapete/capacho personalizado, ar-condicionado 9.000Btus (novo) e fornecimento de cortinas persianas novas (com instalação), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ivaiporã, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da divisão dos itens:

Grupo	Participação	Especificação	Preço Máximo de Referência (R\$)
01	Exclusiva ME e EPP	Aquisição de scanner portátil duplex (novo), tapete/capacho personalizado, ar-condicionado 9.000 Btus (novo), fornecimento de cortinas persianas novas (com instalação)	R\$ 7.546,54
Total máximo de referência da licitação			R\$ 7.546,54

GRUPO 01 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Unid	Qt.	Descrição	Preço Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Un.	06	Persiana Translúcida, com bandô, com bloqueio de raios UV, incluindo kits de instalação e serviço de instalação no local. Especificações mínimas: Persiana Vertical: Tecido Poliéster translucido; Medidas: C 1,60 X 1,15 A.	399,78	2.398,68



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

			Cor: Bege. Bandô crisdan em PVC, revestido com a mesma cor das persianas; Trilho de alumínio compatível com as medidas da persiana e bandô; Comando de giro para acionar as lâminas feito por corrente. O trilho será tipo suíço, suporte em L, e deverá ter comprimento personalizado conforme planilha em anexo, protegidas por bandô/sanefa de alumínio, revestido do tecido da persiana. Modelo referência: FOTO 01		
02	Un.	01	Aquisição de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter digital com instalação. Capacidade 9.000 Btu/h, Quente/Frio, Voltagem 220v.	2.713,00	2.713,00
03	Un.	01	Scanner Portátil Duplex da cor Preto Características mínimas: ✓ Scanear imagens em preto e branco, bem como colorido; ✓ Digitalizar a frente e o verso do documento numa única passagem da folha; ✓ Conter digitalização Perfect Page, iThresholding, enquadramento automático de imagens (enquadramento), com corte automático, rotação de imagem, remoção de páginas em branco baseada em conteúdo, brilho e contraste automáticos; ✓ Deve anexar e enviar arquivos de forma automática; ✓ Deve digitalizar os documentos nos formatos: PDF, JPEG, RTF, BMP e TIFF; ✓ Possuir velocidade mínima de 20 folhas por minuto;	1.575,30	1.575,30



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

			✓ Gerir arquivos editáveis no Word; ✓ Ser compatível com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10 e Apple Mac OSX 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; ✓ Compatível com USB 2.0 e USB 3.0; ✓ Resolução ótica mínima; 600 dpi; Bivolt. Modelo pré-aprovado sugerido: Scanner Kodak i940 Scanmate Portátil, ou equivalente com características técnicas de qualidade igual ou superior, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
04	Un.	02	Tapete personalizado Gold (com a escrita em 01 Câmara de Vereadores e no outro Plenário) e bordas flex ou pintada. Pintado com tinta vinílica específica para personalização em tapetes de vinil. Especificações: ✓ Material do tapete: 100% PVC ✓ Espessura mínima e máxima: 08 mm e máxima de 12mm. ✓ Cor: Gold. ✓ Tamanho: (A) 80cm x (C) 150 cm x (E) 08 mm e máxima de 12mm. ✓ O tapete deverá ser de material lavável, resistente, anti-chamas e antiderrapante. ✓ Modelo conforme FOTO 02 e 03.	429,78	859,56

Na proposta da licitante deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

GRUPO 01 - ITEM 01

Persiana vertical



GRUPO 01 – ITEM 04

Tapete personalizado





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

GRUPO 01 – ITEM 04



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 03/2023 da Câmara de Ivaiporã/PR, caracterizando-se como comuns, concordante com as justificativas constante dos itens 1, dos Documentos de Formalização de Demanda anexos aos autos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O Edital destina-se EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consoante ainda com o entendimento dado pelo Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, que pode ser consultado no sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/77774578000120/2025>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme no art. 5 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que os mesmos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será realizada indicação de marcas, somente houve a menção a marca de referência neste Termo, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, onde houve a descrição das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marcas no presente processo.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada junto ao fiscal do contrato na Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Avenida Souza Naves, nº 480, Centro, Ivaiporã – PR, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Setor de Compras. Se o prazo final cair em final de semana ou feriado, será considerado o primeiro dia útil anterior, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 15:00hs, conforme solicitação da Câmara.

a) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Os itens serão aceitos provisoriamente até a verificação da qualidade e conferência das especificações indicados na proposta de preços, e seu recebimento definitivo será feito em até 2 (dois) dias após verificação provisória.

c) Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

d) Os itens serão recusados nos seguintes casos:

d.1) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

d.2) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato;

d.3) os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ivaiporã/PR;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

- d.4) se a entrega e/ou a substituição dos itens não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.
- e) O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a Câmara de Ivaiporã/PR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A Câmara de Ivaiporã/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara de Ivaiporã/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

6.7. O fiscal e gestor do contrato serão designados pela Mesa Diretora por meio de Portaria Legislativa, conforme gestão por competências relativa ao objeto. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

Da fiscalização (Resolução nº 6/2023, art. 10)

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#));

- a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- b) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- c) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- d) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- e) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- f) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

Gestor do Contrato (Resolução nº 6/2023, art. 9º)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento

1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

- 3) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 4) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Liquidação:

- 1) recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 2) o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- 3) para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4) havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5) a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

6) a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7) constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9) persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

10) havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Prazo de pagamento:

- 1) o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 2) no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

d) Forma de pagamento:

- 1) o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2) será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5) o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

e) Antecipação de pagamento:

- 1) não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto contratado



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Habilitação jurídica

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CERTIDÃO FEDERAL).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CERTIDÃO FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CERTIDÃO TRABALHISTA);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);

1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

com o objeto da presente contratação, correspondentes a no mínimo 01 posto de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

- 1) O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- 3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 4) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.546,54 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo CESTA DE PREÇOS.

- a) A metodologia aplicada para estimativa mediante a formação da “Cesta de Preços” foi a média de preços. Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: contratações administrativas similares, consulta junto à fornecedores do ramo pertinente ao objeto, Menor Preço Compras (Nota Paraná), pesquisas na internet, conforme orientação dada pelo TCE/PR, por meio do Acórdão nº 4624/17, c/c art. 5º da Resolução nº 04/2022, da Câmara Municipal de Ivaiporã, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/pr/i/ivaipora/resolucao/2022/1/4/resolucao-n-4-2022-dispoe-sobre-o-procedimento-administrativo-para-a-realizacao-de-pesquisa-de-precos-para-a-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

[ambito-do-poder-legislativo-de-ivaipora-estado-do-parana?q=pesquisa%20de%20pre%E7os](#)

- b) Quando não se achava preço adequado no site Menor Preço Nota Paraná/Compras ou Menor Preço Nota Paraná, passava-se para a pesquisa na internet;
- c) Os preços foram coletados por produto, de modo unitário, para embasar a elaboração de planilhas de custos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação por meio da funcional programática e fonte específica das despesas: 44.91.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - 44.91.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. 44.91.52.35.00 - Equipamento de processamento de dados; 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - 33.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e banho; 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - 33.90.30.25.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39.20.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas;

11. JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL.

11.1. O inciso I, do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz a literalidade no caso de substituição do instrumento do contrato por instrumento hábil. Neste sentido, a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 da Advocacia Geral da União - CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES), ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, reconheceu que:

- a) nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, centro, Ivaiporã/PR – CEP: 86870-000

b) nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

11.2. Neste sentido, entendemos que as necessidades apresentadas neste DFD, é viável a substituição do termo contratual por nota de empenho. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragilizará a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

Ivaiporã, aos 25 de fevereiro de 2025.

Fabiana de Oliveira Marangoni,
Agente de Contratação,
Portaria nº 107/2025
Matrícula 200088.

**Ratifico o presente TR, nos termos
do §3º do art. 4º da Resolução nº
06/2023, da Câmara Municipal de
Ivaiporã/PR.**

Ilson Donizete Gagliano
Presidente.